



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 58/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.008421/2026-76

Mossoró-RN, 15 de julho de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.390/2024, de 31 de agosto de 2024, expedida pelo Gabinete da Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024 | Edição: 170 | Seção: 2 | Página: 28; considerando o Ofício n.º 879 de 15 de julho de 2026, que solicita alteração na portaria do contrato n.º 05/2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **BRISANET** (Pregão Eletrônico n.º 01/2020, instruído no processo n.º 23091.015703/2019-05), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para a UFERSA; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; e tendo em vista a Portaria n.º 658/2020 de 4 de novembro de 2020 alterada pela Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB n.º 991/2023 de 13 de junho de 2023, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Revogar a Portaria n.º 77/2025 - PROAD, de 03 de julho de 2025.

Art.2º Designar os servidores técnico-administrativos **Marcelo Carlos de Araújo** (titular), matrícula Siape n.º 2117235, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, e **Fernanda Patrícia Santos de Menezes Carlos** (substituta), matrícula n.º 2989682, ocupante do cargo de Assistente em Administração, como **gestores** do contrato em referência.

Art.3º Os servidores técnico-administrativos, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 5/2017 ? SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB n.º 553/2017.

Art.5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 15/07/2026 16:04)

MARCIO EIDER DE MEDEIROS SILVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###857#4